



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGISTRADO E PUBLICADO EM:

30 / 4 / 2026

Murilo dos Santos Almeida
Procurador-Geral do
Município

LEI MUNICIPAL Nº 715, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Altera a tabela de valores das diárias prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 196, de 25 de janeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a tabela de valores das diárias constante no art. 4º da Lei Municipal nº 196, de 25 de janeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Agente Público Executivo	Dentro do Estado <u>sem</u> pernoite	Dentro do Estado <u>com</u> pernoite	Fora do Estado <u>sem</u> pernoite	Fora do Estado <u>com</u> pernoite
Grupo I – Prefeito, Vice-Prefeito	R\$ 100,00	R\$ 400,00	R\$ 150,00	R\$ 600,00
Grupo II – Secretários Municipais, Secretários Adjuntos e Procuradoria-Geral do Município	R\$ 80,00	R\$ 360,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00
Grupo III – Demais Servidores Municipais	R\$ 65,00	R\$ 330,00	R\$ 80,00	R\$ 400,00

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.


ADILSO ANTONIO SALINI
Prefeito Municipal